

**EXPEDIENTE:  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ  
**RUI SOARES PALMEIRA**
- 02 - VICE-PREFEITO  
**MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE**
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV  
**JOSÉ LAGES JÚNIOR**
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG  
**TÁCIO MELO DA SILVEIRA**
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM  
**DIOGO SILVA COUTINHO**
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI  
**NEANDER TELES ARAÚJO**
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
**CELIANY ROCHA APPELT**
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM  
**CHRISTIANE MARIA DUARTE PINTO**
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET  
**MAC MERRHON LIRA PAES**
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
**ANA DAYSE REZENDE DOREA**
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC  
**FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE**
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE  
**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA  
**CARLOS IB FALCÃO BRÊDA**
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJ  
**DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO**
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMDS  
**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES**
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS  
**IVON BERTO TIBURCIO DE LIMA**
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS  
**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÓ NETTO**
- 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES  
**TÁCIO MELO DA SILVEIRA (INTERINO)**
- 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR  
**JAIR GALVÃO FREIRE NETO**
- 20 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER  
**RODRIGO BORGES FONTAN**
- 21 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV  
**FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO**
- 22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC  
**VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA**
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM  
**GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES (INTERINO)**
- 24 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA  
**FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINS**
- 25 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT  
**ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA**
- 26 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP  
**ALAN HELTON DE OMENA BALBINO**

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**MUNICÍPIO DE MACEIÓ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ****GABINETE DO PREFEITO - GP  
MENSAGEM Nº. 062 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE  
2018.**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**RAZÕES DE VETO**

Através do Processo Administrativo nº 0100.110497/2018, V. Exa. nos encaminhou, em data de 19/11/2018, o Projeto de Lei nº 7.163, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, que “Proíbe a Inauguração e a Entrega de Obras Físicas Públicas Incompletas ou que, Concluídas não Atendam à sua Finalidade e dá outras providências.

Ao se manifestar acerca desse Projeto de Lei, a Procuradoria Especializada Legislativa da Procuradoria-Geral do Município emitiu Parecer opinando pela inviabilidade do mesmo, por apresentar vícios formais em seu bojo.

O Parecer proferido pela Procuradoria Especializada Legislativa da Procuradoria-Geral do Município entendeu que o tema objeto do Projeto de Lei nº 7.163 seria de interesse local, portanto, de competência municipal; e que não existiria vício de iniciativa no mesmo.

Pela leitura do art. 1º, e inciso III do art. 2º do mencionado Projeto de Lei, referidos dispositivos não contemplam os requisitos básicos elencados na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro, que dispõe sobre diretrizes a serem obedecidas para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, de forma a compatibilizar com o ordenamento jurídico vigente, de acordo com o que determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal de 1988, pois lhe faltam clareza e precisão em seu aspecto formal, exigidos para sua devida aprovação e que não foram devidamente observados, conforme demonstraremos logo adiante.

Mencionada norma é de aplicação cogente neste Município, não por outra razão o artigo 30, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal estabelece sua aplicação.

Por outro lado a segunda seção do Capítulo II da Lei Complementar nº 95/98 determina os princípios que devem ser observados para a articulação e redação das leis, a saber:

**Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:**

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;

IV - os incisos serão representados por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os itens por algarismos arábicos;

V - o agrupamento de artigos poderá constituir Subseções; o de Subseções, a Seção; o de Seções, o Capítulo; o de Capítulos, o Título; o de Títulos, o Livro e o de Livros, a Parte;

VI - os Capítulos, Títulos, Livros e Partes serão grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, podendo estas

últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;

VII - as Subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce;

VIII - a composição prevista no inciso V poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, conforme necessário.

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

**I - para a obtenção de clareza:**

- a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;
- b) usar frases curtas e concisas;
- c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
- d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;
- e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

**II - para a obtenção de precisão:**

- a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensinar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;
- b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;
- c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;
- d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;
- e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;
- f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (*Alínea com redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26/4/2001*)
- g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalentes; (*Alínea acrescida pela Lei Complementar nº 107, de 26/4/2001*)

**III - para a obtenção de ordem lógica:**

- a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;
- b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;
- c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no *caput* do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;
- d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

(grifo nosso).

Observe-se que o artigo 11 da Lei Complementar nº 95/98, ora acima transcrito, orienta sobre redações das leis, e recomenda que as disposições normativas sejam redigidas com clareza e precisão, enumerando para tanto uma série de critérios para atingir a esse fim, como bem se vê.

Voltando aos dispositivos anteriormente mencionados, inicialmente ao art. 1º do Projeto de Lei nº 7.163, o mesmo traz a frase “de materiais de expediente e/ou de equipamentos afins ou situações similares”. Já o inciso III do art. 2º traz a frase “de materiais de expediente e de equipamentos afins ou situações similares”. Por certo, o uso inicial de “e/ou”, diferentemente da segunda situação, traz a incerteza de serem requisitos cumulativos ou não, fato que pode gerar situações problemáticas na execução da pretensa Lei.

É ainda mais grave outra constatação. O Projeto de Lei ao estabelecer a vedação de inauguração e entrega de obra pública não faz referência aos casos de obras parceladas, ou seja, aquelas que são entregues em etapas, que vista no todo estariam incompletas, mas parcialmente já poderiam ser utilizadas pela população.

Desse modo, mesmo tendo em vista a louvável tentativa legislativa, que vai ao encontro da promoção da moralidade, é preciso ter cautela para não interferir indevidamente e prejudicialmente na atividade executiva com textos normativos que tragam insegurança jurídica.

Dispõe o § 1º do artigo 66 da Constituição Federal que, se o Presidente da República considerar o Projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente do Senado Federal, os motivos do veto.

Em respeito ao Princípio da Simetria, a Lei Orgânica do Município de Maceió, no § 1º do seu artigo 36, reza que, se o Prefeito considerar o Projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos determinantes do veto.

Dessa forma, podemos concluir que o Chefe do Poder Executivo, ao analisar um Projeto de Lei remetido pelo Poder Legislativo, deverá fazê-lo sob os prismas jurídico e político, e apenas os Projetos de Lei que sejam constitucionais (prisma jurídico) e que atendam ao interesse público (prisma político) é que devem receber a sanção.

Por outro lado, o Projeto de Lei que não atende a um desses 02 (dois) prismas – jurídico e/ou político – deve ser vetado, conforme o § 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e § 1º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Maceió.

No caso em questão, não resta dúvida que o assunto tratado no Projeto de Lei nº 7.163 é de competência municipal, uma vez que o mesmo trata de ato de inauguração e a entrega de obras públicas municipais.

No entanto, conforme bem apontado pela Procuradoria Especializada Legislativa da Procuradoria-Geral do Município, o Projeto de Lei nº 7.163, que foi proposto pela Câmara Municipal de Vereadores, sendo de autoria da Vereadora Tereza Nelma, traz vícios formais que inviabilizam a sua sanção.

O § 1º do artigo 61 da Constituição Federal dispõe que é de iniciativa privativa do Presidente da República as Leis que disponham sobre a organização administrativa e serviços públicos (alínea “b” do inciso II).

Em respeito ao Princípio da Simetria, as matérias que tratam sobre a organização administrativa e serviços públicos, no âmbito dos Municípios, são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

O § 1º do artigo 32 da Lei Orgânica do Município dispõe que são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os Projetos de Lei que definam as finalidades e competências de Secretarias Municipais e órgãos da Administração Pública Municipal (inciso III).

Não obstante a louvável intenção do Poder Legislativo, outra alternativa não resta senão o veto total ao Projeto de Lei nº 7.163, em virtude do mesmo não atender ao prisma jurídico, por força de incompatibilidade com a Lei complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre redação de texto legal.

Publique-se as razões desse veto total no Diário Oficial do Município, e, após essa publicação (que deverá ser juntada no presente Processo Administrativo), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, encaminhe-se o presente Processo Administrativo, com razões desse veto, ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, para sua ciência, conforme determina o § 1º do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Maceió.

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal.

NESTA.

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**77B56E04**GABINETE DO PREFEITO - GP****SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE Nº. 0187/2015.**

**DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A EMPRESA DUPPLA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.591.329/0001-16.**

**DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 0187/2015 tem por objeto a prorrogação de sua execução, assim como o acréscimo de serviços e de valor além do fixado no contrato principal, indispensáveis a conclusão das obras da **Escola Municipal Kátia Pimentel Assunção, Localizada na Rua Breno Cansação, s/nº. - Bairro: Jacintinho - Maceió/AL**, de acordo com especificações constantes no Anexo I que passa a integrar o presente Contrato.

**DO VALOR** - O valor global do contrato inicialmente fixado em **R\$ 1.532.171,81 (Hum milhão, quinhentos e trinta e dois mil, cento e setenta e um reais e oitenta e um centavos)**, com o aditamento de **R\$ 683.869,68 (Seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos)**, passa para o valor total **R\$ 2.216.041,49 (Dois milhões, duzentos e dezesseis mil, quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, segundo a **previsão do percentual do aumento na ordem de 44,63%**.

**DOS PRAZOS** - Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais de **05 (cinco) meses**, até o dia **04/06/2019**, e sua **vigência** permanece inalterada até o dia **04/06/2019**.

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA** - O recurso destinado ao pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Manutenção e Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação de Maceió | Obras Instalações | e | MDE         |
|--|-------------------|---|-------------|
| 12.122.0009.001.2014.0009  | 44.90.51.00.00    |   | 0020.00.000 |

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** - Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica previsto a renovação da "**Garantia de Execução**" no montante de **3% (três por cento) do valor global deste CONTRATO**, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA, nos termos do art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/1993, os quais deverão se manter válidos até a eficácia do pagamento da última medição desse Contrato.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas Previstas no Contrato nº. 0187/2015.

Maceió/AL, 03 de Dezembro de 2018.

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**E55DB662**GABINETE DO PREFEITO - GP****PORTARIA Nº. 2018 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE  
2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **CATHERINE BUARQUE DE GUSMÃO BARBOSA**, do cargo em comissão de **Coordenador Geral, da Coordenação Geral Administrativa**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **064.997.094-25**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**5BCCB658**GABINETE DO PREFEITO - GP****PORTARIA Nº. 2019 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE  
2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **ALEXANDRE DE MELO TOLEDO FILHO**, do cargo em comissão de **Assessor Especial**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **069.961.294-27**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**0C5CC6D8**GABINETE DO PREFEITO - GP****PORTARIA Nº. 2020 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE  
2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **ANDRÉ MENDES DANTAS**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **057.245.364-71**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**C3803884**GABINETE DO PREFEITO - GP****PORTARIA Nº. 2021 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE  
2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **CAROLINE ALBUQUERQUE TOLEDO MEDEIROS**, do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **007.575.364-25**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**RUI SOARES PALMEIRA**

Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**64178A63

**GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**PORTARIA Nº. 2022 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Nomear **CAROLINE ALBUQUERQUE TOLEDO MEDEIROS** para o cargo em comissão de **Assessor Especial**, Símbolo **DAS-5**, CPF nº. **007.575.364-25**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DA1BA4EF

**GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**PORTARIA Nº. 2023 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Nomear **ALEXANDRE DE MELO TOLEDO FILHO** para o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-4**, CPF nº. **069.961.294-27**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EAE1832D

**GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**PORTARIA Nº. 2024 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Nomear **JOSEANE DE QUEIROZ CARVALHO SANTOS DE GUSMÃO** para o cargo em comissão de **Coordenador Geral**, da **Coordenação Geral Administrativa**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **903.604.864-87**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**44A1C72D

**GABINETE DO PREFEITO - GP**  
**PORTARIA Nº. 2025 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

Nomear **ANDRÉ MENDES DANTAS** para o cargo em comissão de **Assessor Técnico**, Símbolo **DAS-3**, CPF nº. **057.245.364-71**, do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

**RUI SOARES PALMEIRA**  
Prefeito de Maceió

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**BF805BA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**CONVOCAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, por meio da Coordenação Geral de Recursos Humanos, convoca o servidor **BRUNO ROGÉRIO DUARTE DA SILVA**, matrícula nº. 22419-7, para comparecer à Coordenação Geral de Recursos Humanos da SEMED, localizada na Rua General Hermes, nº. 1.198 - Bairro: Cambona - Maceió/AL, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

Maceió/AL, 03 de Dezembro de 2018.

**ANA DAYSE REZENDE DOREA**  
Secretária/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**EE43BA42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 0297/2016.**

**DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** E A empresa **ELO ENGENHARIA LTDA. - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.582.326/0001-98.

**DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 0297/2016 tem por objeto a prorrogação de sua vigência e execução, para efeito exclusivo da conclusão do saldo inicialmente contratado para construção de Unidade de Educação Infantil (Creche/Pré-Escola Santa Maria).

**DOS PRAZOS** - Ficam prorrogados os prazos de **EXECUÇÃO** por mais de 06(seis) meses e **VIGÊNCIA** por mais 03(três) meses, contados a partir de seu vencimento.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato nº. 0297/2016.

Maceió/AL, 03 de Dezembro de 2018.

**ANA DAYSE REZENDE DOREA**  
Secretária/SEMED

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**E8C707CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0214 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder diárias em favor da senhora a seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº. 6500.112291/2018  
 Nome da beneficiária: **MÔNICA MARTINS SÂMIA**  
 CPF nº. 597.158.806-06  
 Quantidade Total de Diárias: 02 e ½ (duas e meia)  
 Valor Total das Diárias: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)  
 Período de Deslocamento: 11/12 a 13/12/2018  
 Destino: Lauro de Freitas/BA  
 Objetivo do deslocamento: Para realizar Formação com Coordenadores e Professores e Educação Infantil e Ensino Fundamental.  
 Dotação orçamentária: 12.001.2084.0009  
 Elementos de Despesa 3.3.9.0.36.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**ANA DAYSE REZENDE DOREA**

Secretária/SEMED

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**767620DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0215 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder diárias em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº. 6500.110173/2018  
 Nome do beneficiário: **TIMOTHY DENIS IRELAND**  
 CPF nº. 236.711.904-00  
 Quantidade Total de Diárias: 03 (três)  
 Valor Total das Diárias: R\$ 1.128,00 (Hum mil, cento e vinte e oito reais)  
 Período de Deslocamento: 11/12 a 14/12/2018  
 Destino: João Pessoa/PB  
 Objetivo do deslocamento: Para Participar do Seminário: EJAI e o Mundo do Trabalho.  
 Dotação orçamentária: 12.001.2084.0009  
 Elementos de Despesa 3.3.9.0.36.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**ANA DAYSE REZENDE DOREA**

Secretária/SEMED

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**213B1CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**  
**PORTARIA Nº. 0216 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder diárias em favor da senhora a seguir mencionada, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº. 6500.112450/2018  
 Nome da beneficiária: **BETÂNIA MARIA GOUVEIA DA ROCHA SANTOS**  
 CPF nº. 081.590.504-10  
 Matrícula nº. 16266-3  
 Quantidade Total de Diárias: 02 (duas)  
 Valor Total das Diárias: R\$ 848,00 (Oitocentos e quarenta e oito reais)  
 Período de Deslocamento: 05/12 a 07/12/2018  
 Destino: Brasília/DF  
 Objetivo do deslocamento: Para Participar do X Encontro Nacional do PBF na Educação, que terá como Título: “Trajetórias Escolares,

Desigualdades e Diversidades: Desafios da Inclusão Escolar de Crianças e Adolescentes Beneficiários(AS) do PBF..

Dotação orçamentária: 12.001.2084.0009

Elementos de Despesa 3.3.9.0.14.00.00.00.000 – Diárias - Civil.

**ANA DAYSE REZENDE DOREA**

Secretária/SEMED

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**A078FFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**  
**CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - EDITAL DE**  
**CITAÇÃO Nº. 050/2018.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, de acordo com o disposto no art. 267 da Lei nº. 4.486, de 04 de Abril de 1996 (**Código Tributário do Município de Maceió**), ficam intimados os contribuintes identificados a seguir, dos julgamentos que serão realizados na sessão do dia 06 de dezembro de 2018 (quinta-feira), às 14 horas, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC** à Rua Pedro Monteiro, nº. 47 - Bairro: Centro - Maceió/AL, facultando-lhes representação e sustentação oral, nos termos do art. 23 do Regimento Interno deste Conselho.

1. ALMEIDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA  
 PROCESSO: Nº 25/74.894/2013  
 DEFESA: Nº 25/ 87.006/2013  
 RECURSO: Nº 25/51.848/2017  
 AUTO: 201201100702
2. NILO ZAMPIERI IMOVEIS LTDA  
 PROCESSO: Nº 27/46.691/2017  
 DEFESA: Nº 27/53.512/2017  
 RECURSO: Nº 27/21.875/2018  
 AUTO: Nº 201603230103
3. VALMAR SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA  
 PROCESSO: Nº 25/03.111/2016  
 DEFESA: Nº 25/ 10.092/2016  
 RECURSO: “EX-OFFÍCIO”  
 AUTO: Nº 201502460108
4. ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DEENS. RENOVADO OBJETIVO  
 PROCESSO: Nº 25/81.894/2012  
 DEFESA: Nº 25/91.913/2012  
 RECURSO: Nº 25/86.697/2014  
 AUTO: Nº 201200310704
5. UNIODONTO MACEIÓ COOP ODONTOLÓGICA  
 PROCESSO: Nº 27/58.742/2017  
 DEFESA: Nº 27/67.003/2017  
 RECURSO: Nº 27/81.018/2018  
 AUTO Nº 201703320

Maceió/AL, 03 de Dezembro de 2018.

**FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE**

Presidente

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**0BF11594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

• Por força do disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº. 1 0 2485 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, que prevê a atualização monetária pelo INPC dos valores das tarifas constantes na Cláusula décima sexta, tem-se que, por este Termo de Apostilamento, a referida cláusula passa a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$ 2,79 por documento recebido no Guichê;

II – R\$ 1,93 por documento recebido na Rede Lotérica;

III – R\$ 1,18 por documento recebido no internet CAIXA;  
 IV – R\$ 1,18 por documento recebido no Auto-Atendimento;  
 V – R\$ 1,93 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui;  
 VI – R\$ 0,38 por registro, na disponibilização de arquivo retorno

• A presente apostila, para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 1 0 2485**, não caracterizando alteração do mesmo.

Maceió/AL, 03 de Dezembro de 2018.

**FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE**

Secretário/SEMEC

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:9428BC8B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  
 TERMO ADITIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0537/2015 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, A FIM DE PROVER COMUNICAÇÃO DE DADOS NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ENLACES DE COMUNICAÇÃO E DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O SEU CORRETO FUNCIONAMENTO, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERÊNCIA DE TAIS ENLACES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE E COMO INTERVENIENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS E A EMPRESA BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Desembargador Almeida Guimarães, nº 87, Pajuçara, nesta Capital do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob número 12.200.135/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **RUI SOARES PALMEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1146804 SSP/AL, e CPF nº 007.483.964-03, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e tendo como *intervenientes* a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, CNPJ nº 18.113.955/0001-10, neste ato representado por seu Secretário, **REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1163681 – SSP/AL e CPF nº 001.021.584-01, residente e domiciliado em Maceió/AL, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, CNPJ nº 01.129.810/0001-05, neste ato representado por sua Secretária, **ANA DAYSE REZENDE DOREA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 108.647 – SSP/AL e CPF nº 007.585.404-00, residente e domiciliada em Maceió/AL e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, CNPJ nº 12.200.135/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **Senhor JOSE THOMAZ DA SILVA NONO NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, RG. nº. 112340 SSP/AL, CPF: 049.134.344-20, e do outro lado o a empresa **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, CNPJ nº 02.041.460/0001-93, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 12.901 – 27º e 28º andares, Brooklin, CEP. 04578-001, São Paulo/SP, neste ato representado pelo **Sr. JAERTY KRELESSON SANTOS AMORIM DE MELO**, brasileiro, publicitário, portador da carteira de identidade nº 1587884 expedida pela SSP/AL, CPF nº 046.470.774-97, e pelo **Sr. GENILSON VINHAS BATISTA**, brasileiro, Administrador, portador da cédula de Identidade nº 467.188, expedida pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.443.341-20, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, aqui denominada **Contratada**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 537/2015**, decorrente do processo nº 02100.57884/2018, que assinam consoante as **CLÁUSULAS** abaixo, as quais se comprometem a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REAJUSTE** do valor do presente Contrato de nº. 0537/2015, bem como **PRORROGAÇÃO** deste, conforme previsão contida nas Cláusulas Vigésima sétima e parágrafo único da cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Por este TERMO ADITIVO a vigência do Contrato nº. 0537/2015 fica prorrogado por mais de 12 (doze) meses, a partir de 19 de Setembro de 2018, podendo ser prorrogado nos Termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

O presente Contrato sofrerá reajuste conforme disposto na vigésima sexta, em razão da necessidade de aplicação do índice do IST após o prazo de 12 (doze) meses, **no valor de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) sobre o valor mensal dos serviços constantes no contrato.**

O valor será reajustado, alterando o contrato original global com valor de R\$ 3.607.293,96 (três milhões seiscentos e sete mil duzentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) para o importe devido à CONTRATADA de **R\$ 3.805.707,36** (Três milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e sete reais e trinta e seis centavos) global, **com valor mensal para cada secretaria interveniente no importe de R\$ 105.714,09** (Cento e cinco mil, setecentos e catorze reais e nove centavos), com efeitos financeiros a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

O valor reajustado está discriminado da seguinte forma:

| Discriminação  | Quant. | Valor atual - Oi | Valor Atual com Reajuste IST (5,50%) Contratual - Oi | Subtotal Valor atual Reajustado - Oi |
|--|--------|------------------|--|--------------------------------------|
| Prestação de serviços de telecomunicações, a fim de prover comunicação de dados na Prefeitura Municipal de Maceió, incluindo-se as unidades de saúde e unidades escolares localizados em diversos bairros de Maceió, incluindo o fornecimento de enlaces de comunicação e dos insumos necessários para o seu correto funcionamento, bem como serviços de implantação, operação, manutenção e gerência de tais enlaces. | 2      |                  |  |                                      |
| Porta + Acesso VPN VoIP velocidade 2 Mbps  | 100    | 1.011,61         | 1.067,25   | 106.724,86                           |
| Porta + Acesso VPN VoIP velocidade 1 Mbps  | 120    | 611,3            | 644,92   | 77.390,58                            |
| Porta + Acesso VPN VoIP velocidade 2 Mbps  | 50     | 1.330,12         | 1.403,28   | 70.163,83                            |
| Porta + Acesso VPN VoIP velocidade 4 Mbps  | 10     | 1.604,58         | 1.692,83   | 16.928,32                            |
| Advanced Services - Qualifying   | 280    | 155,5            | 164,05   | 45.934,70                            |
| <b>Total</b>   |        |                  |  | <b>317.142,28</b>                    |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0537/2015, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM, em 17 de Setembro de 2015.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente QUARTO TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Maceió/AL, 18 de Setembro de 2018.

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Gestão/SEMGE

**ANA DAYSE REZENDE DOREA**

Secretária Municipal de Educação/SEMED

**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONO NETTO**

Secretário Municipal de Saúde/SMS

**GENILSON VINHAS BATISTA**

Brasil Telecom Comunicação Multimídia LTDA.

**JAERTY KRELESSON SANTOS AMORIM DE MELO**

Brasil Telecom Comunicação Multimídia LTDA.

**\*Reproduzido por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6EAF82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**  
**SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE Nº..0 537/2015.**

**DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, tendo como intervenientes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.113.955/0001-10, a **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.129.810/0001-05, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.135/0001-80 e do outro lado o a empresa **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.041.460/0001-93.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **REAJUSTE** do valor do presente Contrato de nº. 0537/2015, bem como **PRORROGAÇÃO** deste, conforme previsão contida nas Cláusulas Vigésima sétima e parágrafo único da cláusula segunda.

**DO REAJUSTE:** O presente Contrato sofrerá reajuste conforme disposto na vigésima sexta, em razão da necessidade de aplicação do índice do IST após o prazo de 12(doze) meses, em percentual sobre o valor mensal dos serviços constantes no Contrato.

**DO VALOR:** O valor será reajustado, alterando o contrato original global para o importe devido à CONTRATADA para o valor mensal para cada Secretaria interveniente no importe de **R\$ 105.714,09** (Cento e cinco mil, setecentos e catorze reais e nove centavos), com efeitos financeiros a partir da publicação do presente aditivo.

**DA PRORROGAÇÃO:** Por este Termo Aditivo a vigência do Contrato nº. 0537/2015 fica prorrogado por mais de 12(doze) meses, a partir de 19 de Setembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0537/2015, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM**, em 17 de Setembro de 2015.

Maceió/AL, 18 de Setembro de 2018.

**REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário/SEMGE

**\*Reproduzida por Incorreção.**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D2F11010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**  
**36/2018. - 2ª(SEGUNDA) CHAMADA**

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA torna público para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessadas que realizará na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações a abertura do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 2ª(SEGUNDA) CHAMADA Nº. 36/2018**, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a Contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de obra para restabelecimento (encosta) da Avenida Governador Afrânio Lajes, no Bairro do Jacintinho, Maceió - AL, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, sendo a

Sessão Pública para abertura dos envelopes agendada para às 09h00 do dia 08/01/2019, na SEMINFRA, situada na Rua do Imperador, nº. 307 - Centro, na cidade de Maceió - AL. As empresas interessadas em adquirir o edital e seus anexos deverão acessar o endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Maceió: [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br), no link "Editais e licitações".

Maceió/AL, 03 de Dezembro de 2018.

**LENIRA CALDAS LESSA NASCIMENTO**  
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**386A77D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL - SEMDS**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMDS**, por meio da Coordenação Geral de Administração, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o Processo nº. 03400.02719/2018.

Designa-se para o envio das propostas o prazo de 07 (sete) dias a partir desta publicação.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MUDAS E PLANTAS ORNAMENTAIS DE ESPÉCIES VARIADAS, FORRAÇÕES VEGETAIS E INSUMOS CORRELATOS.**

Retirada do Termo de Referência e maiores informações no e-mail: [compra.semnds@gmail.com](mailto:compra.semnds@gmail.com).  
Telefone: (82) 3315-4735  
Endereço: Rua Marquês de Abrantes, s/nº. - Bairro: Bebedouro - Maceió/AL,  
CEP Nº. 57.018-655.

Maceió/AL, 23 de Novembro de 2018.

**FÁBIO LEITE PALMEIRA**  
Secretário/SEMDS  
Interino

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**6CF574BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, por meio da Coordenação Geral de Compras e Suprimentos, informa que está recebendo proposta orçamentária/cotação para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 05800.102869/2018  
Prazo para envio das propostas: 05(cinco) dias úteis, a partir dessa publicação.  
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Correlatos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações: e-mail: [mcszsuprimentos@gmail.com](mailto:mcszsuprimentos@gmail.com)  
Telefone:(82)3315-5248 / 33158531. Endereço: Rua Dias Cabral, nº. 569 - Centro Sede/SMS Térreo. CEP:57020-250-Maceió-AL.

Maceió/AL, 03 de Setembro de 2018.

**DAYSE R. AMANCIO DE ALMEIDA**  
Coordenadora de Compras e Suprimentos

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F70117B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**  
**PORTARIA Nº. 0159 MACEIÓ/AL, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**Considerando** a proximidade das festas natalinas;

**Considerando** a saudável prática das confraternizações características do período;

**Considerando**, ainda, a necessidade de preservar o atendimento de todos os usuários do Sistema Único de Saúde em Maceió;

**RESOLVE:**

**Art.1º)** Autorizar as confraternizações do funcionalismo em todos os setores desta **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, que as pretendam realizar, exclusivamente, no dia 14 de Dezembro próximo, a partir das 14:00 horas, após o término do expediente normal. Para as Unidades de Saúde que desejam confraternizar o expediente será encerrado às 14 horas do dia 14 de Dezembro.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º)** Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÔ NETTO**  
 Secretário/SMS

*\*Republicada por Incorreção*

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
 Código Identificador:290AE6C5

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 278/2018.**  
**- ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.0001951/2018.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toner, para atender as necessidades da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER** e demais Órgãos e Entidades participantes.

**PARTES:** A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER** e a empresa **MARIA DAS NEVES GALDINO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº.06.007.909/0001-58, situada na Avenida Coronel Estevam, nº. 445 - Bairro: Alecrim - Natal/RN - CEP Nº. 59.152-012, no valor global de R\$101.011,88 (Cento e um mil, onze reais e oitenta e oito centavos).

**GRUPO 03**

| Item | Especificações do Serviço                                | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 78   | CARTUCHO 2612A HP LASERJET 3050 RECARGA                  | Serviço | 42     | R\$ 22,95            | R\$ 963,90        |
| 79   | CARTUCHO 662 BLACK HP DESKJET INK ADVANTAGE 1015 RECARGA | Serviço | 12     | R\$ 19,51            | R\$ 234,12        |
| 80   | CARTUCHO 920 IMPRESSORA HP 6000 RECARGA                  | Serviço | 12     | R\$ 17,98            | R\$ 215,76        |
| 81   | CARTUCHO CE278A HP LASERJET P1606 DN RECARGA             | Serviço | 20     | R\$ 22,72            | R\$ 454,40        |
| 82   | CARTUCHO HP 951 PRETO RECARGA                            | Serviço | 32     | R\$ 13,70            | R\$ 438,40        |
| 83   | CARTUCHO HP 122 COLORIDO RECARGA                         | Serviço | 52     | R\$ 17,10            | R\$ 889,20        |
| 84   | CARTUCHO HP 122 PRETO RECARGA                            | Serviço | 82     | R\$ 17,50            | R\$ 1.435,00      |
| 85   | CARTUCHO HP 60 COLORIDO RECARGA                          | Serviço | 87     | R\$ 15,99            | R\$ 1.391,13      |
| 86   | CARTUCHO HP 60 PRETO RECARGA                             | Serviço | 91     | R\$ 16,99            | R\$ 1.546,09      |
| 87   | CARTUCHO HP 662 COLORIDO RECARGA                         | Serviço | 33     | R\$ 17,10            | R\$ 564,30        |
| 88   | CARTUCHO HP 662 PRETO RECARGA                            | Serviço | 32     | R\$ 17,10            | R\$ 547,20        |
| 89   | CARTUCHO HP 951 COLORIDO RECARGA                         | Serviço | 32     | R\$ 13,45            | R\$ 430,40        |
| 90   | CARTUCHO HP 21 COLORIDO RECARGA                          | Serviço | 140    | R\$ 13,99            | R\$ 1.958,60      |
| 91   | CARTUCHO HP 22 PRETO RECARGA                             | Serviço | 96     | R\$ 14,99            | R\$ 1.439,04      |

|                          |   |         |    |           |                      |
|--------------------------|---|---------|----|-----------|----------------------|
| 92                       | CARTUCHO PB HPDESKJET 3550 RECARGA                    | Serviço | 20 | R\$ 18,87 | R\$ 377,40           |
| 93                       | CARTUCHO PB HPDESKJET 3745 RECARGA                    | Serviço | 20 | R\$ 18,79 | R\$ 375,80           |
| 94                       | CARTUCHO PG 145 BK CANON MG 2410 RECARGA              | Serviço | 12 | R\$ 19,50 | R\$ 234,00           |
| 95                       | CARTUCHO HP - MODELO: DESKJET 9800 - COLORIDO RECARGA | Serviço | 62 | R\$ 16,99 | R\$ 1.053,38         |
| 96                       | CARTUCHO HP - MODELO: DESKJET 9800 - PRETO RECARGA    | Serviço | 62 | R\$ 16,55 | R\$ 1.026,10         |
| 97                       | CARTUCHO HPCZ 103 AB PRETO HP DESKJET 2546 RECARGA    | Serviço | 22 | R\$ 18,23 | R\$ 401,06           |
| 98                       | CARTUCHO 103 AP HP DESKJET 2546 RECARGA               | Serviço | 46 | R\$ 18,23 | R\$ 838,58           |
| <b>TOTAL DO GRUPO 03</b> |   |         |    |           | <b>R\$ 16.813,86</b> |

**GRUPO 04**

| Item | Especificações do Serviço                                  | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 99   | TONER 106R01487 XEROX 3210 RECARGA                         | Serviço | 12     | R\$ 40,00            | R\$ 480,00        |
| 100  | TONER 116L IMPRESSORA SAMSUNG M2835 RECARGA                | Serviço | 32     | R\$ 52,63            | R\$ 1.684,16      |
| 101  | TONER 126A IMPRESSORA HP CP1025 RECARGA                    | Serviço | 62     | R\$ 29,63            | R\$ 1.837,06      |
| 102  | TONER 126A IMPRESSORA HP LASERJET 100 M175A RECARGA        | Serviço | 32     | R\$ 29,73            | R\$ 951,36        |
| 103  | TONER 128A IMPRESSORA CP1525 NW COLOR RECARGA              | Serviço | 32     | R\$ 41,25            | R\$ 1.320,00      |
| 104  | TONER 12A HP LASER JET P1015 RECARGA                       | Serviço | 22     | R\$ 23,95            | R\$ 526,90        |
| 105  | TONER 12A PB HPLASERJET 1020 RECARGA                       | Serviço | 26     | R\$ 24,20            | R\$ 629,20        |
| 106  | TONER 130A AMARELO COLOR LASERJET PRO MFP M176N RECARGA    | Serviço | 66     | R\$ 30,48            | R\$ 2.011,68      |
| 107  | TONER 130A CIANO COLOR LASERJET PRO MFP M176N RECARGA      | Serviço | 46     | R\$ 30,48            | R\$ 1.402,08      |
| 108  | TONER 130A MAGENTA COLOR LASERJET PRO MFP M176N RECARGA    | Serviço | 26     | R\$ 30,48            | R\$ 792,48        |
| 109  | TONER 130A PRETO COLOR LASERJET PRO MFP M176N RECARGA      | Serviço | 26     | R\$ 30,48            | R\$ 792,48        |
| 110  | TONER 35A HP LASERJET P1005 RECARGA                        | Serviço | 68     | R\$ 23,60            | R\$ 1.604,80      |
| 111  | TONER 49A PB HP LASERJET 1320N RECARGA                     | Serviço | 68     | R\$ 30,00            | R\$ 2.040,00      |
| 112  | TONER 53A HP LASERJET P2015 RECARGA                        | Serviço | 34     | R\$ 30,00            | R\$ 1.020,00      |
| 113  | TONER 85A HP LASERJET P1102 RECARGA                        | Serviço | 96     | R\$ 23,60            | R\$ 2.265,60      |
| 114  | TONER 85A PB HP LASERJET M1132 RECARGA                     | Serviço | 65     | R\$ 23,60            | R\$ 1.534,00      |
| 115  | TONER C5A IMPRESSORA P2035 RECARGA                         | Serviço | 12     | R\$ 30,00            | R\$ 360,00        |
| 116  | TONER CC530A COLOR HPCOLORLASERJET2025 RECARGA             | Serviço | 20     | R\$ 45,00            | R\$ 900,00        |
| 117  | TONER CC531A COLOR HPCOLORLASERJET2025 RECARGA             | Serviço | 40     | R\$ 44,50            | R\$ 1.780,00      |
| 118  | TONER CC532A COLOR HPCOLORLASERJET2025 RECARGA             | Serviço | 40     | R\$ 44,50            | R\$ 1.780,00      |
| 119  | TONER CC533A COLOR HPCOLORLASERJET2025 RECARGA             | Serviço | 40     | R\$ 44,50            | R\$ 1.780,00      |
| 120  | TONER CM-CB435A PB HPLASERJET P1005 RECARGA                | Serviço | 50     | R\$ 23,60            | R\$ 1.180,00      |
| 121  | TONER CT0301 PRETO PB HP P1102W RECARGA                    | Serviço | 28     | R\$ 23,60            | R\$ 660,80        |
| 122  | TONER HP 1025 AMARELO RECARGA                              | Serviço | 27     | R\$ 31,23            | R\$ 843,21        |
| 123  | TONER HP 1025 AZUL RECARGA                                 | Serviço | 30     | R\$ 31,98            | R\$ 959,40        |
| 124  | TONER HP 1025 MAGENTA RECARGA                              | Serviço | 27     | R\$ 30,48            | R\$ 822,96        |
| 125  | TONER HP 1025 PRETO RECARGA                                | Serviço | 32     | R\$ 30,48            | R\$ 975,36        |
| 126  | TONER HP 125A AMARELO - CB542A HP LASERJET CP1215 RECARGA  | Serviço | 52     | R\$ 43,73            | R\$ 2.273,96      |
| 127  | TONER HP 125A CIANO - CB541A HP LASERJET CP1215 RECARGA    | Serviço | 52     | R\$ 43,73            | R\$ 2.273,96      |
| 128  | TONER HP 125A MAGENTA - CB543A HP LASERJET CP1215 RECARGA  | Serviço | 32     | R\$ 43,73            | R\$ 1.399,36      |
| 129  | TONER HP 125A PRETO - CB540A HP LASERJET CP1215 RECARGA    | Serviço | 32     | R\$ 43,73            | R\$ 1.399,36      |
| 130  | TONER HP 12A HP LASER JET P1018 RECARGA                    | Serviço | 32     | R\$ 24,10            | R\$ 771,20        |
| 131  | TONER HP 12A PRETO - Q2612A HP LASERJET 1020 RECARGA       | Serviço | 66     | R\$ 24,10            | R\$ 1.590,60      |
| 132  | TONER HP 35A HP LASER JET P1005 RECARGA                    | Serviço | 72     | R\$ 22,17            | R\$ 1.596,24      |
| 133  | TONER HP 36A HP LASER JET M1120 MFP RECARGA                | Serviço | 52     | R\$ 24,10            | R\$ 1.253,20      |
| 134  | TONER LEXMARK E260DN RECARGA                               | Serviço | 27     | R\$ 60,00            | R\$ 1.620,00      |
| 135  | TONER LEXMARK E360DN RECARGA                               | Serviço | 27     | R\$ 60,00            | R\$ 1.620,00      |
| 136  | TONER LEXMARK E460DN RECARGA                               | Serviço | 27     | R\$ 30,00            | R\$ 810,00        |
| 137  | TONER M1132   CE285A PB HP LASERJET P1102 RECARGA          | Serviço | 40     | R\$ 24,10            | R\$ 964,00        |
| 138  | TONER M401DN M425DN CF280X 80X PB LASERJET PRO 400 RECARGA | Serviço | 63     | R\$ 30,00            | R\$ 1.890,00      |



|                          |   |         |     |           |                      |
|--------------------------|---|---------|-----|-----------|----------------------|
| 139                      | TONER MLT-D1195/XAZ PB SAMSUNG ML-1610 RECARGA    | Serviço | 35  | R\$ 30,00 | R\$ 1.050,00         |
| 140                      | TONER MLT-D1195/XAZ PB SAMSUNG ML-2010 RECARGA    | Serviço | 35  | R\$ 30,00 | R\$ 1.050,00         |
| 141                      | TONER N/A COLOR HP COLOR LASERJET CP2025 RECARGA  | Serviço | 35  | R\$ 26,30 | R\$ 920,50           |
| 142                      | TONER N/A COLOR HP COLOR LASERJET P1515H RECARGA  | Serviço | 35  | R\$ 40,48 | R\$ 1.416,80         |
| 143                      | TONER N/A COLOR HP LASERJET PRO 200 COLOR RECARGA | Serviço | 35  | R\$ 26,07 | R\$ 912,45           |
| 144                      | TONER SAMSUNG 105 RECARGA                         | Serviço | 85  | R\$ 30,00 | R\$ 2.550,00         |
| 145                      | TONER SAMSUNG SCX 4200 RECARGA                    | Serviço | 42  | R\$ 30,00 | R\$ 1.260,00         |
| 146                      | TONER SANSUNG 205 RECARGA                         | Serviço | 60  | R\$ 50,00 | R\$ 3.000,00         |
| 147                      | TONER 85 A HP LASERJET PRO M1132 RECARGA          | Serviço | 72  | R\$ 25,30 | R\$ 1.821,60         |
| 148                      | TONER IMPRESSORA OKIDATA B431DN+ RECARGA          | Serviço | 208 | R\$ 40,00 | R\$ 8.320,00         |
| 149                      | TONER IMPRESSORA RICOH SP377SFNWX RECARGA         | Serviço | 122 | R\$ 47,33 | R\$ 5.774,26         |
| 150                      | TONER 35 A HP LASERJET P1006 RECARGA              | Serviço | 44  | R\$ 23,60 | R\$ 1.038,40         |
| 151                      | TONER CF 283 A BROTHER DCP 12540 RECARGA          | Serviço | 30  | R\$ 23,60 | R\$ 708,00           |
| 152                      | TONER CF 283 A HP LASERJET PRO MFP M127FN RECARGA | Serviço | 48  | R\$ 25,45 | R\$ 1.221,60         |
| 153                      | TONER DR2340 DCP-L2540DW RECARGA                  | Serviço | 30  | R\$ 25,30 | R\$ 759,00           |
| <b>TOTAL DO GRUPO 04</b> |   |         |     |           | <b>R\$ 84.198,02</b> |

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação deste extrato no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**.

Maceió/AL, 20 de Novembro de 2018.

**CARLEANDRO CLAUDINO FIDÉLIS**

Gerente – Matrícula nº. 942817-8

Gerência de Gestão de Contratos e Atas

\*Reproduzido por Incorreção.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador: 1F78F8F1

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**  
**SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE Nº. 9912315263**

**DAS PARTES:** A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.316.019/0001-16 e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0004-56

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12(doze) meses.

**DO VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 72.444,90 (Setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0000 – outros serviços de terceiros – P.J. Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.0009.001.2070.00090 – manutenção e funcionamento administrativo do órgão.

Maceió/AL, 03 de Dezembro de 2018.

**CARLEANDRO CLAUDINO FIDÉLIS**

Gerente – Matrícula nº. 942817-8

Gerência de Gestão de Contrato e Atas

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**83EF9EBE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV**  
**CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR o Sr. **LUIZ MAMEDE JATOBÁ CORREIA**, matrícula nº 10242-3, lotado na **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, para no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência e assinar termo de opção de aposentadoria, bem como para tomar ciência das verbas que irão compor seu benefício de aposentadoria, e seus respectivos valores, contido no Processo Administrativo nº. 07000.099274/2018, sob pena de arquivamento por falta de interesse.

Maceió/AL, 30 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente

IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
Código Identificador:468FF09F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV**  
**CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR, a Sr.<sup>a</sup> **ALINE FERREIRA DE LIMA**, inscrita sob a matrícula nº. 932624-3, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** para no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, munida dos documentos abaixo descritos visando o prosseguimento do Processo Administrativo nº. 07000.105047/2018, como segue:

1. Requerimento de aposentadoria por invalidez (preenchido no ato do atendimento);
2. RG legível, preferencialmente em cópia colorida ou CNH;
3. CPF legível ou CNH;
4. Número do PIS/PASEP (Cartão, extrato CNIS, CTPS);
5. Laudo de inspeção médica atestando a incapacidade para o serviço;
6. Comprovante de residência (últimos 02 meses) e declaração do vínculo quando o comprovante não estiver no nome do requerente;
7. Certidão Nascimento ou Certidão de Casamento (últimos 02 meses);
8. Certidão emitida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo de que o servidor não responde a processo administrativo; Obs: servidores da Câmara Municipal de Maceió e da Guarda deverão trazer declaração do seu órgão de origem de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar;
9. Certidão emitida pela Comissão de Acumulação de Cargos de que o servidor não acumula indevidamente cargos e/ou proventos;
10. Ato de nomeação ou anotação do contrato de trabalho na CTPS;
11. Ficha Funcional e Apostilamentos;
12. Fichas Financeiras;
13. Declaração da Secretaria de Origem;
14. Publicação no DOM da última progressão (se houver);

15. Certidão de Tempo de Contribuição (original) emitida por outros entes;
16. Relação das remunerações de contribuição (a partir de julho/1994 ou de todos os períodos constantes na CTC) emitida por outros regimes próprios ou regime geral para os quais o servidor tenha contribuído;
17. Portaria de concessão de licença de interesse particular, contendo data inicial e final;
18. Declaração de licença-prêmio adquirida e não gozada (data limite da aquisição da licença prêmio: 16/12/1998);
19. Averbação de tempo de serviço público ou privado, bem como de licença prêmio;
20. Data de concessão e término de recebimento de Produtividade, anexando a lei concessiva, assim como demais alterações legislativas, além de planilhas de cálculos com as médias aritméticas para fins de incorporação ao benefício de aposentadoria;
21. Contra cheque atualizado;
22. Cópia do ato que autorizou a mudança de carga horária (se houver mudança);

Maceió/AL, 30 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**51FD649F

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR, a Sr<sup>a</sup>. **ROSEANE CARLOS DE LIMA ALMEIDA**, inscrita sob a matrícula de nº. 17556-0, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS**, para no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, munido dos documentos abaixo descritos visando o prosseguimento do Processo Administrativo nº. 02100.090114/2018, como segue:

1. Requerimento de aposentadoria por invalidez (preenchido no ato do atendimento);
2. RG legível, preferencialmente em cópia colorida ou CNH;
3. CPF legível ou CNH;
4. Número do PIS/PASEP (Cartão, extrato CNIS, CTPS);
5. Laudo de inspeção médica atestando a incapacidade para o serviço;
6. Comprovante de residência (últimos 02 meses) e declaração do vínculo quando o comprovante não estiver no nome do requerente;
7. Certidão Nascimento ou Certidão de Casamento (últimos 02 meses);
8. Certidão emitida pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo de que o servidor não responde a processo administrativo; Obs: servidores da Câmara Municipal de Maceió e da Guarda deverão trazer declaração do seu órgão de origem de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar;
9. Certidão emitida pela Comissão de Acumulação de Cargos de que o servidor não acumula indevidamente cargos e/ou proventos;
10. Ato de nomeação ou anotação do contrato de trabalho na CTPS;
11. Ficha Funcional e Apostilamentos;
12. Fichas Financeiras;
13. Declaração da Secretaria de Origem;
14. Publicação no DOM da última progressão (se houver);
15. Certidão de Tempo de Contribuição (original) emitida por outros entes;
16. Relação das remunerações de contribuição (a partir de julho/1994 ou de todos os períodos constantes na CTC) emitida por outros

- regimes próprios ou regime geral para os quais o servidor tenha contribuído;
17. Portaria de concessão de licença de interesse particular, contendo data inicial e final;
18. Declaração de licença-prêmio adquirida e não gozada (data limite da aquisição da licença prêmio: 16/12/1998);
19. Averbação de tempo de serviço público ou privado, bem como de licença prêmio;
20. Data de concessão e término de recebimento de Produtividade, anexando a lei concessiva, assim como demais alterações legislativas, além de planilhas de cálculos com as médias aritméticas para fins de incorporação ao benefício de aposentadoria;
21. Contra cheque atualizado;
22. Cópia do ato que autorizou a mudança de carga horária (se houver mudança);

Maceió/AL, 30 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**7056BBOE

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR, a Sr<sup>a</sup>. **ISABELA ROSÁLIA LIMA DE ARAÚJO**, matrícula nº. 929427-9, ex-servidora municipal da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, para no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº. 07000.105773/2018, o qual tem por objeto solicitação de emissão de Certidão de Tempo de Contribuição, munida do documento abaixo descrito, em atendimento a Portaria MPS nº. 154 de 15/05/2008:

- Carteira do PIS/PASEP.

Maceió/AL, 30 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**1231DE50

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
CONVOCAÇÃO**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o artigo 114 da Lei Municipal nº. 5.828/2009;

**RESOLVE:**

CONVOCAR, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO GUIMARÃES DE AGUIAR**, matrícula nº. 19858-7, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, para no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação, COMPARECER a sede deste Instituto de Previdência, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº. 07000.070572/2018, o qual tem por objeto solicitação de

aposentadoria por invalidez, munido dos documentos abaixo descrito, em atendimento a Instrução Normativa nº. 04/2016, proveniente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, publicada em 14/07/2016, como segue:

- Carteira de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 02 (dois) meses;
- Cópia de certidão de estado civil.

Maceió/AL, 30 de Novembro de 2018.

**FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO**

Diretora-Presidente  
IPREV/MACEIÓ

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**DB0A9904

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV  
RESENHA Nº. 0211/2018 – CG/IPREV**

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV)**, aos dias 03 de Dezembro de 2018, despachou os seguintes processos:

**PROCESSO Nº:** 07000.116391/2018

**INTERESSADO:** Maria José Vieira Victor

**ASSUNTO:** Of. nº 1081/2018/GP-IPREV - informação da extinção do processo administrativo nº 07000.050342/2017

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**PROCESSO Nº:** 07000.026517/2017

**INTERESSADO:** Janilza Batista de Araújo

**ASSUNTO:** solicitação de isenção de imposto de renda

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

**PROCESSO Nº:** 02000.051625/2014

**INTERESSADO:** Nincolline Megner Ribeiro Mendes Castelo Branco Rodrigues

**ASSUNTO:** solicitação de verbas irrenunciáveis

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

**PROCESSO Nº:** 02000.075911/2018

**INTERESSADO:** Vandete Maria da Silva

**ASSUNTO:** solicitação de verbas irrenunciáveis

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

**PROCESSO Nº:** 02000.078433/2016

**INTERESSADO:** Ivanilda Farias dos Santos

**ASSUNTO:** solicitação de verbas irrenunciáveis

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

**PROCESSO Nº:** 03100.023981/2018

**INTERESSADO:** Valdenice Alcantara da Silva

**ASSUNTO:** solicitação de verbas irrenunciáveis

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

**PROCESSO Nº:** 06500.079096/2014

**INTERESSADO:** GERALDA CORREIA DA SILVA

**ASSUNTO:** diferença salarial

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

**PROCESSO Nº:** 02100.068707/2018

**APENSO Nº:** 01100.026297/2016 e 6500.016572/2015

**INTERESSADO:** Marcia Cristina Marinho Borges

**ASSUNTO:** mudança de nível

**DESTINO:** Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

**YURI LUIZ MARQUES MALTA**

Chefe de Gabinete/IPREV

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**156255FD

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE  
MACEIÓ - SIMA  
RESENHA**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ-SIMA, Sr. **FREDERICO GONÇALVES CARNEIRO LINS**, DESPACHOU EM 03/12/2018 OS SEGUINTE PROCESSOS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**

Processo nº. 06800 – 115754/2018 – para conhecimento e providências.

**DIRETORIA TÉCNICA**

Processo nº. 06800 – 116319/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 111971/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 109394/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 115796/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 110231/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 107179/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 115736/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 115722/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 103133/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 109244/2018 – para conhecimento e providências.

Processo nº. 06800 – 064039/2018 – para conhecimento e providências.

**MARIA DE LOURDES NUNES POLICARPO**

Matrícula: 20976-7

Responsável Pela Resenha

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**AA758323

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
TRÂNSITO - SMTT  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista decisão da *Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE*, depois de cumpridas todas as formalidades legais, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº. 30/2018, *Processo Administrativo nº. 7100.09221/2017 – SMTT*, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços manutenção preventiva e corretiva em: rampas de acessibilidade, nas faixas de pedestres, calçadas, meio fio das conversões em esquinas, canteiros, em terminais rodoviários urbanos, abrigos e sede da SMTT do Município de Maceió - AL, a ser executado no prazo de 06(seis) meses, contados a partir do 5º (quinto) dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela *Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT*, que só ocorrerá após a publicação no Diário Oficial do Município e ADJUDICAR em favor da empresa **CG CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, com a proposta no valor de R\$ 2.070.932,83 (Dois milhões, setenta mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos), vencedora do referido certame, conforme documentação apresentada

no processo administrativo acima mencionado, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e alterações.

Maceió/AL, 03 de Dezembro de 2018.

**ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA**

Superintendente/SMTT

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**D51C1507

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
TRÂNSITO - SMTT  
PORTARIA Nº. 0233 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE  
2018.**

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº. 7.564, de 25 de Outubro de 2013,

**RESOLVE:**

Conceder diárias em favor dos senhores a seguir mencionados, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo nº. 07100.116571/2018

Nome do beneficiário: **ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA**

CPF nº. 870.268.644-91

Matrícula nº. 947831-0

Cargo: Superintendente - SMTT

Processo nº. 07100.116571/2018

Nome do beneficiário: **CHARLES ALVES SILVA**

CPF nº. 543.551.094-53

Matrícula nº. 948746-8

Cargo: Diretor de Permissões da SMTT

Processo nº. 07100.116571/2018

Nome da beneficiária: **PAULA ISANELLE CORREIA DE ARAÚJO**

CPF nº. 065.908.164-41

Matrícula nº. 940.089-3

Cargo: Diretora do SIMM da SMTT

| Data                     | Destino      | Objetivo do deslocamento   | Quant. de Diárias |
|--------------------------|--------------|--|-------------------|
| 04/12/2018<br>06/12/2018 | São Paulo/SP | Participar de reuniões para tratar sobre estudo do Sistema de Transporte Público de Maceió | 06                |
| TOTAL DE DIÁRIAS         |              |  | 06                |
| VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS  |              |  | R\$ 3.180,00      |

As despesas correrão através da Unidade Gestora – Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Maceió. Dotação Orçamentária 24.001.04.122.0009.2362.0009 Elemento de Despesa 3.3.9.0.14.00.00.00.0000 e Fonte de Recurso 0500-01-001.

**ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA**

Superintendente/SMTT

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**C73138F0

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
MACEIÓ - CMAS  
REGIMENTO ELEITORAL**

Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do **Conselho Municipal de Assistência Social** Biênio 2019/2020

**REGIMENTO ELEITORAL**

**Art. 1º** - Este regimento estabelece os procedimentos para a eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho

Municipal de Assistência Social no biênio 2019/2020, nos termos das Leis Municipais n.º 4.485 de 26/02/96 e n.º 4.501 de 18/04/96.

**Título I**

**Da Comissão Eleitoral**

**Art. 2º** - Fica constituída, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião do dia 26/11/2018, a Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2019/2020, com a seguinte composição:

**FYAMMA MALTA MARQUES - PRESIDENTE**  
**ÉRIKA CLARK FARIAS DE ALBUQUERQUE**  
**WALKÍRIA LÚCIO LINS DE ARAÚJO**

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Definir os prazos e condições para as inscrições das entidades, seu deferimento, impugnações e recursos;
- II – Estabelecer o Edital de Convocação, determinando local, dia e hora da eleição, bem como os procedimentos para apuração, fiscalização e divulgação dos resultados.
- III – Divulgar o pleito e promover debates sobre o Conselho Municipal de Assistência Social com as organizações e entidades de Assistência Social.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão Eleitoral poderá solicitar ao seu critério documentação adicional comprobatória às entidades.

**Art. 4º** - A Comissão Eleitoral solicitará ao Ministério Público a designação de um representante para acompanhar todo processo eleitoral.

**Título II**

**Das inscrições, critérios e entidades participantes**

**Art. 5º** - Poderão se inscrever para participar das eleições todas as entidades representativas dos segmentos da sociedade civil que atendam os seguintes critérios:

- I – Ter sede e atuação na área de Maceió;
- II – Ter comprovada atuação na Política de Assistência Social;
- III – Estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, segundo os parâmetros definidos na Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, excetuando-se as entidades que representam os Trabalhadores do SUAS (conselhos, sindicatos, fóruns) e Fóruns de representação dos Usuários do SUAS.

**Parágrafo Primeiro** – Cada entidade votará em 03 (três) candidatos, sendo 01 (um) de cada segmento representativo – representantes dos usuários, entidades socioassistenciais e dos Trabalhadores do SUAS.

**Parágrafo Segundo** - Cada entidade deverá apresentar apenas 01 (um) delegado com direito a voto.

**Parágrafo Terceiro** – Ao se inscreverem para participar das eleições, cada entidade indicará seu delegado, através de ofício.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de impossibilidade do comparecimento do delegado previamente indicado no dia da eleição, a entidade deverá apresentar neste dia um ofício substituindo seu representante.

**Título III**

**Da eleição**

**Art. 6º** - O local, data e horário da eleição será divulgado no Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 7º** - A mesa receptora e apuradora dos votos será composta pela Comissão Eleitoral.

**Art. 8º** - A mesa receptora e apuradora zelará no sentido de que:

- I – Seja obedecido o horário de 04 (quatro) horas contínuas ou logo após a conclusão de votação de todas as entidades votante.

II – A cédula de votação deverá conter todas as entidades inscritas a serem votadas e estará dobrada de forma a resguardar o sigilo necessário e rubricada por todos os componentes da mesa receptora de votos;

III – Os representantes de cada entidade exercerão seu direito de voto após a devida identificação, apresentando seu comprovante de inscrição e aposta sua assinatura na folha de votação da mesa receptora de votos.

**Art. 9º** - A apuração dos votos será realizada no mesmo local de votação, sendo iniciada imediatamente após o término da votação.

**Art. 10** - Encerrados os trabalhos de votação e apuração dos votos, a mesa apuradora registrará em ata as ocorrências, inclusive o número de votos válidos, brancos e nulos.

**Art. 11** – Serão declaradas eleitas titulares e suplentes as entidades mais votadas em cada segmento.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo empate, a classificação será definida pelo critério da data de fundação da entidade (prevalecendo a mais antiga) e ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

**Art. 12** – A relação de entidades titulares e suplentes eleitas será divulgada no Diário Oficial do Município.

#### Título IV

##### Dos prazos, impugnações e recursos

**Art. 13** – As entidades poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral, que analisará e divulgará o resultado no prazo de 02 (dois) dias, afixado na sede do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

**Parágrafo Único** – As entidades poderão interpor recurso à Comissão Eleitoral nos casos de fraude comprovada no processo eleitoral e/ou desobediência ao presente Regimento Eleitoral.

#### Título V

##### Das disposições finais

**Art. 14** – Os casos omissos serão objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, submetidos em segunda instância ao Ministério Público.

Maceió/AL, 03 de Dezembro de 2018

**FYAMMA MALTA MARQUES**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:88FAE5BF**

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACEIÓ - CMAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2019/2020

Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil do  
*Conselho Municipal de Assistência Social*  
Biênio 2019/2020

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Eleitoral, instituída pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, convoca as entidades da sociedade civil para participarem do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o **Conselho Municipal de Assistência Social – Biênio 2019/2020** e define o cronograma do referido processo eleitoral:

| Data               | Atividades   |
|--------------------|--|
| 04/12/2018 - terça | Divulgação no Diário Oficial do Município – D.O.M e correspondências digitais  |
| 07/12/2018 – sexta | Encontro com entidades para discussão sobre o Conselho de Assistência Social<br>Local: no auditório da Fundação Municipal de Ação Cultural, situada à Av. da Paz, nº 900 ao lado da Capitania dos Portos Horário: 08:00 às 12:00 horas |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| segunda e terça 10 e 11/12/2018  | Inscrições das entidades<br>Local: Sala de reuniões da CMAS<br>Rua Eloi de Lemos França, nº 110, Empresarial Walter Ananias, sala 03 – Gruta de Lourdes<br>Horário: 09:00 às 12:00 horas<br>Documentos necessários:<br>Cópia do estatuto devidamente registrado em cartório<br>Cópia do CNPJ<br>Cópia da ata da eleição da atual diretoria<br>Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social<br>Ofício indicando o representante da entidade para participar do processo eleitoral |
| 12/12/2018 quarta                | Análise e homologação das inscrições das entidades pela Comissão Eleitoral   |
| 13/12/2018 quinta                | Publicação da homologação da inscrição das entidades   |
| 14 e 17 /12/2018 sexta e segunda | Prazo para recursos à Comissão Eleitoral   |
| 19/12/2018 quarta                | Eleição<br>Local: Sala de reuniões da CMAS<br>Rua Eloi de Lemos França, nº 110, Empresarial Walter Ananias, sala 03 – Gruta de Lourdes<br>Horário: 09:00 às 13:00 horas  |
| 20/12/2018 terça                 | Publicação do resultado das eleições   |

Maceió/AL, 03 de Dezembro de 2018

**FYAMMA MALTA MARQUES**

Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:2C32FD07**

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM RELATORIA ESPECIAL

#### PARECER

**PROCESSO Nº 3964/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 160/2018**

**INTERESSADO: VEREADOR JÔNATAS OMENA**

**RELATOR: VEREADOR JOSÉ MÁRCIO FILHO**

**Este parecer discute o projeto de Lei nº 160/2018 que Declara de Utilidade Pública a Associação dos Praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas – ASPRA – AL.**

#### 1. Nosso Parecer: Favorável.

O projeto de Lei nº 160/2018 de autoria do nobre Vereador Jônatas Omena, Considera de utilidade pública a associação dos Praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas – ASPRA – AL.

#### 2. Justificativa:

##### 2.1 A importância da Instituição para a Sociedade.

A Associação dos Praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas – ASPRA – AL, vem desenvolvendo diversas atividades socioeducativas, voltadas principalmente para os praças da polícia militar e corpo de bombeiros do estado de Alagoas, através de ações significativas para a proteção de seus assistidos, desde sua fundação, os quais visam atenção aos ingressos na vida militar.

#### 3. Recomendação:

Levando em consideração a documentação apresentada e o trabalho que vem desenvolvendo, considero uma excelente iniciativa do Vereador Jônatas Omena em conceder o título de utilidade pública à tão bem-conceituada instituição.

No que cabe essa comissão analisar, não há inconstitucionalidade, podendo o processo 3964/2018 seguir sua tramitação normal.

**Sala das Comissões, 27 de novembro de 2018.**

**FÁTIMA SANTIAGO**

Relatora Especial

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:5B7345BA**

### CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

#### PARECER

**PROCESSO Nº 2403/2018**  
**PROJETO DE LEI Nº 7.116/2018**  
**MENSAGEM: 037/2018**  
**INTERESSADO: PODER EXECUTIVO**  
**RELATOR: VEREADOR ANTÔNIO HOLANDA**

**Este Parecer discute o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 7.116/2018 que “Institui o Dia do Rotariano no Município de Maceió”.**

### 1. Nosso Parecer: Favorável.

O presente parecer discute o Veto Parcial do Poder Executivo ao Projeto de Lei 7.116/2018, que “institui o dia do rotariano no município de Maceió”, que deverá ser comemorado anualmente no dia 23 de fevereiro.

### 2. Análise do Projeto:

É bem verdade que a preocupação da nobre legisladora é pertinente, no que se refere a possibilitar a comemoração anual do dia do rotariano, que tanto têm contribuído para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, não só maceioenses, mas também no mundo inteiro.

Todavia, como podemos observar no teor da mensagem enviada pelo Poder Executivo a essa Casa de Leis, foram encontrados alguns vícios de iniciativa na propositura a ele encaminhada, inviabilizando a sanção, uma vez que a mesma fere a divisão de competências instituída pela Legislação Federal, conforme podemos vislumbrar nas explicações fornecidas pelo Governo Municipal e respaldadas pela Procuradoria do Município.

O Gestor Público Municipal resolve vetar parcialmente a referida proposta, observando a necessidade de vetar apenas o parágrafo único do artigo 1º, inciso VII do artigo 2º, assim como os artigos 3º e 4º, no demais, devem ser renumerados sem alteração.

### 3. Recomendação:

Compreendendo a relevância da matéria e analisando os méritos do referido Projeto de Lei, **não encontramos óbices o prosseguimento do Processo nº 2403/2018.**

**Sala das Comissões, 05 de outubro de 2018.**

**ANTÔNIO HOLANDA**  
Relator

VOTOS FAVORÁVEIS  
 VER. MARIA APARECIDA  
 VER. SILVANIA  
 VER. FATIMA  
 VOTOS CONTRÁRIOS

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**F3EAF958

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE SAÚDE**

### PARECER

**PROCESSO Nº 0699/2018**  
**PROJETO DE LEI: Nº 024/2018**  
**INTERESSADA: VEREADORA TEREZA NELMA**  
**RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

**Este parecer discute o Projeto de Lei nº 024/2018, que “Institui no Calendário Oficial do Município de Maceió o Março Lilás, dedicado à Realização de Ações de Conscientização de Combate ao Câncer de Útero e dá Outras Providências”.**

### 1. Nosso Parecer: Favorável.

Ao apreciarmos a matéria apresentada pela Nobre Parlamentar Tereza Nelma, a esta Casa de Leis, estivemos observando as devidas exposições, que soam como razoáveis para instituir no calendário oficial do município de Maceió o março Lilás, dedicado à Realização

de Ações de Conscientização de Combate ao Câncer de Útero e dá Outras Providências.

### 2. Justificativa:

O câncer de colo uterino é o segundo tipo de câncer mais frequentemente entre as mulheres de todo o mundo e também no Brasil. E que no Pará, é a principal causa de óbito entre as mulheres, sua maior incidência está entre as mulheres na faixa etária de 40 a 49 anos. Estima-se que o rastreamento sistemático e o tratamento de lesões precursoras possam reduzir a mortalidade pela doença em até 80%.

Conforme disse, o principal fator de risco é a infecção pelo Papiloma Vírus Humano (HPV), responsável por mais de 90% dos cânceres de colo do útero. Por isso é importante que meninas de 9 a 14 anos e meninos de 11 a 14 anos sejam vacinados, já que a vacina está disponível na Rede Básica contra os principais tipos de oncogênicos do vírus.

Os municípios que aderiram a Campanha vão intensificar a realização do exame preventivo em mulheres de 25 a 64 anos de idade com prioridade às mulheres que nunca fizeram o exame, atualizar as carteiras de vacinação com a vacina HPV em meninos e meninas nas idades preconizadas pelo Ministério da Saúde, como também orientar sobre o uso do preservativo, pois o HPV é transmitido por meio da relação sexual.

### 3. Voto:

Entendendo que não existe inconstitucionalidade para que o processo **0699/2018** siga o tramite normal nessa egrégia Casa de leis, opinamos favoravelmente para a proposta apresentada pela Parlamentar.

**Sala das Comissões, 08 de outubro de 2018.**

**FÁTIMA SANTIAGO**  
Relatora

VOTOS FAVORÁVEIS  
 VER. EDUARDO CANUTO  
 VOTOS CONTRÁRIOS

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FAB2A241

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**PORTARIA GP – 0255/18 MACEIÓ/AL, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** e o **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o inteiro teor do Processo Administrativo nº. 3857/2018,

### RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor, **FRANCISCO LOPES DA SILVA FILHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, sob a matrícula de nº. 2488, pelo prazo de 03 (três) meses, compreendido entre **04 de Dezembro de 2018 a 04 de Março de 2019**, relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2004 a 2009.

**KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente

**JEAN LOUIS BARBOSA ALLEGRINI**  
Diretor de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
 Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**AB2A5E30

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**FINAL**

**PARECER**  
 PROCESSO nº: 816/18

PROJETO DE LEI nº: 28 A/2018

AUTOR: Vereador Lobão

RELATOR: Vereador Eduardo Canuto

ASSUNTO: Institui o ordenamento dos pontos de paradas exclusivos, das linhas de ônibus de Maceió, na rua do comércio.

Trata-se do Projeto de Lei de nº 28 A/2018, que” Institui o ordenamento dos pontos de paradas exclusivos, das linhas de ônibus de Maceió, na rua do comércio”

Enviado à Procuradoria desta egrégia Casa, a análise final definiu que o referido projeto é inconstitucional, votando este relator com a Procuradoria.

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2018.

**VEREADOR EDUARDO CANUTO**

Relator

Votos favoráveis

VER. SILVANIA

VER. MARIA APARECIDA

VER. FATIMA

VER. ANTONIO

Votos Contrários

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**9AC6D24A

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL**

**PARECER**

PROCESSO nº: 2175/2018

PROJETO DE LEI Nº 82/2018

AUTOR: Vereador Silvanio Barbosa

RELATOR: Vereador Eduardo Canuto

ASSUNTO: Obriga restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares autorizados pela prefeitura a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante.

Trata-se do Projeto de Lei nº 82/2018, que obriga restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares autorizados pela prefeitura a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante.

Encaminhado a Procuradoria desta Egrégia Casa para análise e instruções legais, foi declarado favoravelmente pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade.

Assim sendo, decido por votar com a Procuradoria, devendo o Projeto em tela seguir sua tramitação normal até apreciação em plenário.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2018.

**VEREADOR EDUARDO CANUTO**

Relator

Votos Favoráveis

VER. MARIA APARECIDA

VER. SILVANIA

Votos Contrários

**Publicado por:**

Evandro José Cordeiro

**Código Identificador:**A6B82F53

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL VETO PARCIAL AO PROJETO DE Nº 7.150**

**Processo nº 3910/2018.**

**Mensagem nº 059/2018.**

**Autor:** Poder Executivo

Ementa: DISPÕE SOBRE OS VETOS AO PROJETO DE LEI Nº 7.150 QUE “DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Relator:** Vereadora Fátima Santiago.

Relatório:

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final recebeu da Presidência desta casa através do Processo nº 3910/2018 a Mensagem nº 059 de 08 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 09 de novembro de 2018 o Projeto de Lei nº 7.150, originário do Projeto de Lei nº 061/2018.

I – Reuniu-se com seus membros em 14 de novembro de 2018, finalmente após leitura e análise dos conteúdos enviados, essa comissão examinando o Regimento Interno, a Lei Orgânica Municipal, encontra-se com a habilidade para emitir o presente Parecer.

II – A Relatoria estudou o projeto, e entendeu, após tomados os entendimentos dos presentes, sobre a matéria em questão, que tramitou com normalidade após o ciclo e procedimento das feitura das leis, conforme a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno atendendo todas as formalidades.

III – A mencionada matéria foi amplamente discutida, sendo devidamente aprovada por unanimidade na primeira votação, Sessão Ordinária do dia 16 de outubro de 2018. Foi também aprovada por unanimidade na segunda votação, Sessão Ordinária do dia 17 de outubro de 2018. Tendo sido remitado a Chefe do Poder Executivo através do OF. GP. Nº 848/2018 de 19 de outubro de 2018 e devidamente protocolado para a sanção em 23 de outubro de 2018. Não restando quaisquer dúvidas de que esta Casa Legislativa cumpriu efetivamente todos os instrumentos que a lei determina, dentro do princípio da Transparência.

IV – Desta forma, pelo exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final emite Parecer desfavorável à manutenção dos VETOS as Emendas nº 2990/061 e nº 2995/061 que versa sobre a inclusão do Artigo 8-A e da Inclusão dos Incisos I, II e III ao parágrafo 1º do Artigo 6º do Projeto de Lei nº 7.150, originário do Projeto de Lei nº 061/2018 de iniciativa do Poder Executivo.

Por fim informamos que a Emenda nº 3010/061 publicada na mensagem nº 059 na verdade trata-se da emenda nº 3015/061 pelo qual pedimos a devida correção.

VOTO

Diante do exposto, opinamos pela desaprovação do VETO das Emendas nº 2990/061 e nº 2995/061 e pela aprovação do VETO as Emendas nº 2994/061, 2999/061, 3000/061, 3001/061, 3002/061, 3015/061, 3016/061, 3017/061 e 3018/061 do Senhor Prefeito Municipal.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2018.

**VER. FATIMA SANTIAGO**

Presidente

**VER. EDUARDO CANUTO**

Secretario

**VER. SILVANIA BARBOSA**  
Membro

**VER. ANTÔNIO HOLANDA**  
Vice-Presidente

**VER. MARIA APARECIDA**  
Membro

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**CC0CE69E

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: WALDIR SOUZA DA SILVA 04247913409 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.677.078/0001-06**, situada na Avenida Muniz Falcão, nº. 800 – Bairro: Barro Duro – Maceió/AL, com Atividades de: **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**WALDIR DETETIZAÇÃO**”, situado na Avenida Muniz Falcão, nº. 800 – Bairro: Barro Duro – Maceió/AL; Não foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**34F8827C

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: ALAGOAS VIDROS TEMPERADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.264.493/0001-56**, situada na Rua Soraia da Silva Maciel, nº. 403 - Bairro: Cidade Universitária – Maceió/AL, com Atividades de: **FABRICAÇÃO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANÇA**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**ALAGOAS VIDROS TEMPERADOS**”, situada na Rua Soraia da Silva Maciel, nº. 403 - Bairro: Cidade Universitária – Maceió/AL; **Foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental. (PGRS) e (ECA)**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D39C0F38

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: C R DE OLIVEIRA & CIA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **22.787.187/0001-58**, situada na Avenida Empresário Valentim dos Santos Diniz, nº. 612 - Bairro: Serraria – Maceió/AL, com Atividades: **MOTÉIS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**CHECK IN MOTEL BLACK GOLD**”, situado na Avenida Empresário Valentim dos Santos Diniz, nº. 612 - Bairro: Serraria – Maceió/AL; Não foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**799E6D2A

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME: EDSON FEITOSA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº. **606.756.244-87**, situado na Rua Deputado José Lages, nº. 209 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL, com Atividades: **BORRACHARIA**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET - Maceió/AL**, a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**BORRACHARIA DINÂMICA**”, situada na Rua Deputado José Lages, nº. 209 - Bairro: Ponta Verde – Maceió/AL; Não foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**FA5124F0

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **09.316.105/0002-00**, situada na Rua Barão de Atalaia, nº. 665 - Bairro: Centro – Maceió/AL, com Atividades: **COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **REGULARIZAÇÃO (PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO)** do empreendimento denominado “**FRIOVIX COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO – (FRIOPEÇAS)**”, situada na Rua Barão de Atalaia, nº. 665 - Bairro: Centro – Maceió/AL; Não foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**80C765A4

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: DEPÓSITO DE GÁS J & J LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.554.816/0001-83**, situada na Rua Augusta, nº. 144 - Bairro: Jacintinho – Maceió/AL, com Atividades: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET - Maceió/AL** a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **REGULARIZAÇÃO (PRÉVIA, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO)** do empreendimento denominado “**DEPÓSITO DE GÁS J & J**”, situado na Rua Augusta, nº. 144 - Bairro: Jacintinho – Maceió/AL; Não foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**8B5A597C

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: CLINTRAN LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.160.467/0001-50**, situada na Rua Comendador Palmeira, nº. 668 - Bairro: Farol – Maceió/AL, com Atividade: **MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET - Maceió/AL**, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **ISENÇÃO** do empreendimento denominado “**CLINTRAN**”, situada na Rua Comendador Palmeira, nº. 668 - Bairro: Farol – Maceió/AL; Não foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.



**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**3FFC0707

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: MARIA GOMES DOS SANTOS 27097110449 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **13.727.427/0001-38**, situada na Rua Franco Jatobá, nº. 117 - Bairro: Prado – Maceió/AL, com Atividades de: **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET – Maceió/AL** a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**MARIA GOMES DOS SANTOS**”, situada na Rua Franco Jatobá, nº. 117 - Bairro: Prado – Maceió/AL; Não foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**095910BD

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: BONÍSSIMO RESTAURANTE LTDA.- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.692.636/0001-53**, situada na Rua Boa Vista, nº. 194 - Bairro: Centro – Maceió/AL, com Atividades de: **RESTAURANTES E SIMILARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET – Maceió/AL** a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**BONÍSSIMO RESTAURANTE**”, situado na Rua Boa Vista, nº. 194 - Bairro: Centro – Maceió/AL; Não foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**245603FD

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS  
EDITAL**

**NOME DA EMPRESA: CEMEAL – CENTRAL MÉDICA DE EMERGÊNCIAS DE ALAGOAS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.801.608/0001-18**, situada na Rua Comendador Palmeira, nº. 272 - Bairro: Farol – Maceió/AL, com Atividades de: **MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET – Maceió/AL** a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL** de **REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**CEMEAL – CENTRAL MÉDICA DE EMERGÊNCIAS DE ALAGOAS - (VIDA A VIDA)**”, situada na Rua Comendador Palmeira, nº. 272 - Bairro: Farol – Maceió/AL; **Foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental. (ECA)**

**Publicado por:**  
Evandro José Cordeiro  
**Código Identificador:**D6B4C625



**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO **POUPA O DESMATAMENTO E**  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**(82) 3315-5070**  
diariomaceio@gmail.com

 **PREFEITURA DE  
MACEIÓ**



**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO  
POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**(82) 3315-5070**  
diariomaceio@gmail.com

 **PREFEITURA DE  
MACEIÓ**